

# Acolhimento familiar



## ***O que é o Acolhimento Familiar***

É uma das modalidades de medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo meio de preservar crianças e adolescentes de ameaça ou violação aos seus direitos, especialmente no que diz respeito a convivência familiar e comunitária.

Nesta forma de acolhimento, famílias inscritas no programa recebem de modo provisório crianças e adolescentes, assegurando um lar seguro e saudável até a possibilidade de retorno à sua família de origem.

Com o afastamento da criança ou adolescente, é iniciado o trabalho de apoio, fortalecimento dos vínculos de convivência e melhoria nas condições sociais da família de origem, tudo com objetivo de assegurar o retorno do(a) acolhido(a) a sua convivência original no menor tempo possível.

Estudos demonstram que o acolhimento familiar é de especial importância para garantia das melhores condições de desenvolvimento para crianças na primeira infância – entre 0 (zero) a 6 (seis) anos.

## ***O que é a Família Acolhedora***

É o serviço do Município de Salvador de acolhimento familiar de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social. Instituído por lei municipal do ano de 2016, é ofertado pela Fundação Cidade Mãe, tendo por objetivo



acolher provisoriamente crianças e adolescentes que necessitem de proteção e auxílio até o alcance das condições de retorno à sua família de origem, preservando seu direito à convivência familiar e comunitária.

Podem participar famílias com pessoas maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, residentes na cidade de Salvador há mais de 2 (dois) anos, em gozo de boa saúde e que não pretendam adotar crianças ou adolescentes acolhidos.



A família acolhedora não se confunde com nenhuma forma de família substituta. Quem acolhe provisoriamente não adota nem tem por objetivo a formação de vínculo permanente com o acolhido.

## **Quais os direitos da criança ou adolescente acolhido?**

- Estar em ambiente seguro, livre de riscos à sua saúde física ou mental.
- Ter conhecimento quanto aos motivos do seu acolhimento.
- Manter contato com sua família de origem.
- Manter sua convivência comunitária, frequentando a escola, espaços públicos e mantendo seus laços de proximidade, sem que haja privação à liberdade.
- Ficar acolhido pelo menor tempo possível.

- Caso se demonstre inviável seu retorno à sua família de origem, ter acesso a uma família substituída por meio de guarda, tutela ou adoção.

## **Quais os direitos da família natural da criança ou adolescente acolhido?**

- Ter conhecimento quanto aos motivos da retirada da criança ou adolescente de seu convívio.
- Exercer sua defesa na medida de proteção de acolhimento, participando de modo efetivo no processo.
- Manter contato e convívio com a criança ou adolescente acolhida, mesmo durante o acolhimento institucional ou familiar.
- Ser incluído em programas oficiais de orientação, apoio e promoção social.



## Qual o papel da Defensoria Pública no acolhimento?

Toda mãe, pai ou familiar que tenha criança ou adolescente retirada de seu convívio, para colocação em qualquer tipo de acolhimento, pode buscar pelo apoio da **Defensoria Pública**.

Cabe a **Defensoria** dar voz à família de origem, zelando pela exercício de sua defesa com o conhecimento e compreensão do processo de medida de proteção, garantia de que sua versão dos fatos será avaliada pelo Juiz da Infância e Juventude, garantia de sua convivência mesmo durante o afastamento por meio de visitação, além de auxílio no enfrentamento das dificuldades decorrentes da vulnerabilidade social.

Para o desempenho dessa função a **Defensoria** poderá atuar nos processos de medida de proteção de acolhimento, bem como estabelecer diálogo com entidades de acolhimento institucional, serviços de acolhimento familiar e órgãos da rede de proteção a criança e adolescente, como o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e toda a rede de assistência social do município.

### **Defensoria Pública Especializada da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, CAB, 3º andar, Salvador - BA

### **FCM - Fundação Cidade Mãe**

Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, 219, Engelho Velho de Brotas, Salvador - BA

***As inscrições podem ser feitas através do site:***

*<http://familiaacolhedora.salvador.ba.gov.br>*



Só em telefone fixo



[agenda.defensoria.ba.def.br](http://agenda.defensoria.ba.def.br)  
ou pelo app Defensoria Bahia

Só em Salvador



DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA

10 anos



Siga nossas redes sociais: @defensoriabahia



[www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br)